



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

Edição 1903
07 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

**Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 390/2020**

“Designa o servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a reorganização do Setor de Regulação e Auditoria SUS da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o processo de implantação do Protocolo de Regulação de Acesso a Consultas e Exames Especializados, o qual está em fase de elaboração pela Comissão nomeada através do Decreto nº 002/2020, com o intuito de qualificar as filas de espera, levando em consideração a altíssima taxa de encaminhamento por profissionais do Município e a verificação da real necessidade de serviços de saúde de média e alta complexibilidade e a capacidade de resolutividade de alguns casos no próprio Município;

Considerando que a função de Enfermeiro Auditor é indispensável para a realização dos processos de trabalho associados ao Setor de Regulação e Auditoria SUS da Secretaria Municipal de Saúde; e

Conforme o protocolado sob nº 5447/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Strujak**, portadora do CPF nº 050.806.099-07, ocupante do cargo provimento efetivo de *Enfermeira* – COREN/PR 209.606, para exercer as funções competentes a Enfermagem, junto ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria SUS da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de agosto de 2020.

Adeldo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 421/2020

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 5575/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Terezinha Glaci Suchodolak Brauna**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.606.363-5/PR e do CPF sob nº 618.447.809-53, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95 - Comum – Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa - Base de Cálculo pela última remuneração - Provento Integral.



Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.029,87 (quatro mil e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 422/2020

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 5579/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Rozelmira Aparecida dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.490.192-7/PR e do CPF sob nº 546.907.069-72, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95 – Comum – Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa - Base de Cálculo pela última remuneração - Provento Integral.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.349,50 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 423/2020

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 5583/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Terezinha de Fátima Cordeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.308.093-8/PR e do CPF sob nº 041.404.589-09, ocupante do cargo provimento

efetivo de *Zeladora*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95 – Comum – Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa - Base de Cálculo pela última remuneração - Provento Integral.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.772,10 (mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 424/2020

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 5613/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Madalena Preczenhac Okarenski**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.389-2/PR e do CPF sob nº 619.110.389-15, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95 – Comum – Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa - Base de Cálculo pela última remuneração - Provento Integral.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.082,21 (quatro mil e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 425/2020

“Concede Licença Especial e férias aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020 e na Lei Municipal nº 2.408, de 29/04/2020;

DECRETA



Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Aline de Fatima Lapchenski	Arquiteta Urbanista/Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	5434/2020	90 (noventa) dias –período aquisitivo 2015/2020	31/08/2020
Rosângela Krik	Professora – 1º e 2º cargo/Secretaria Municipal de Educação	5558/2020	90 (noventa) dias –período aquisitivo 2013/2018	18/08/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 426/2020

“Reestabelece o pagamento de Auxílio Deslocamento ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora mencionada exerce a Direção na Escola Municipal do Campo de Rio d'Areia – Rosa Ogg deslocando-se diariamente à escola, conforme justificativa e deferimento da Secretária Municipal de Educação, constantes no protocolo sob nº 4235/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica reestabelecido o pagamento de Auxílio Deslocamento a servidora **Taiane Maria Sarachman**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01/06/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de agosto de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	267/2020
Pregão Eletrônico	078/2020
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras multifuncionais, toners originais, manutenção de impressoras de grande porte, aquisição de cartuchos de toner compatíveis/ originais utilizados nas diversas secretarias da prefeitura Municipal de Prudentópolis.
Contratada	THIAGO BOICO ME

Valor	R\$ 599,95 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist .
Gestor	O gestor de contrato, ficará a cargo do Secretário de Administração, o Sr. Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior .
Data	Prudentópolis, 10 de agosto de 2020.
Prazo de Vigência	Terá vigência de 12 (doze) meses , a contar da assinatura da ata / contrato.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de bolsas e placas de colostomia e urostomia, para utilização por pacientes do Programa Municipal de Órtese e Prótese da Secretária Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 145.715,50 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 02 de setembro de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 170/2020 decorrente da Tomada de Preço nº 004/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam acrescidas as dotações orçamentárias abaixo:
09.002.08.244.2090.2070.33.90.39.00.00 Fontes: 815 e 936
09.002.08.244.2090.2071.33.90.39.00.00 Fontes: 947

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

1º Termo de Apostilamento para alteração de fiscal nas Atas de Registro de Preço decorrentes do Pregão Eletrônico nº 079/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em substituição ao fiscal Juliano Kapuscinski, fica designado o servidor Carlos Stasciw.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 14 de agosto de 2020.

Despacho nº 084/2020
Processo nº 7228/2019
PE nº 038/2019

Assunto: Aplicação de penalidade

1.- Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa **ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, CNPJ sob o nº 11.576.185/0001-01, visto que promoveu a entrega dos itens solicitados na RE 3344-19 com atraso.

Nos termos do disposto no art. 86 e ss da Lei nº 8.666/93 a empresa foi devidamente notificada da intenção da Administração em aplicar-lhe as sanções de advertência e multa, sendo que em sede de Defesa Prévia alegou que por motivos de força maior – caminhão da empresa teve problemas mecânico de quebra de

motor – não pode entregar a mercadoria na data prevista.

Disse ainda que das 10 (dez) RE recebidas, apenas neste caso houve a entrega com atraso.

Foram os autos também para manifestação do Secretário Municipal de Finanças que determinou pela aplicação das sanções de advertência e multa, da qual foi a empresa notificada nos termos do disposto no artigo 109, I, "f" da LLCA para apresentação de recurso.

Em sede recursal, alegou que desde o início deu atendimento ao Auto de Notificação nº 023/2019, o que realmente se verifica pelos documentos carreados aos autos.

É, em apertada síntese, o relatório.

2.- Decisão

Ante ao exposto, reformo a manifestação da unidade técnica, já acatada pelo Secretário Municipal de Finanças e, DECIDO, pela aplicação da seguinte penalidade:

- **ADVERTÊNCIA** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso I, c/c Cláusula Oitava, inciso I da ARP 060/2019.

É a decisão, publique-se.

Prudentópolis, 10 de agosto de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 018/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Marcos Antonio Iaczk & Cia Ltda.

Concorrência Pública nº 008/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Em decorrência do equívoco relatado nos autos quando do laçamento do prazo de execução do contrato, passa a constar no sistema a execução com término em 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 18 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	267/2020
Pregão Eletrônico	078/2020
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras multifuncionais, toners originais, manutenção de impressoras de grande porte, aquisição de cartuchos de toner compatíveis/ originais utilizados nas diversas secretarias da prefeitura Municipal de Prudentópolis.
Contratada	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI ME
Valor	R\$ 2.887,80 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist .
Gestor	O gestor de contrato, ficará a cargo do Secretário de Administração, o Sr. Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior .
Data	Prudentópolis, 10 de agosto de 2020.
Prazo de Vigência	Terá vigência de 12 (doze) meses , a contar da assinatura da ata / contrato.

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2020

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/PR e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, resolve **CANCELAR** a ARP nº 123/2020 celebrada com **COMERCIAL CEDRO EIRELI ME**, CNPJ nº 10.732.150/0001-43, localizada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 599, Bairro Voldac, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.285-411, fone: (24) 3337-1972, e-mail: comercial.cedro@hotmail.com, representada pelo Sr. Denio Gabriel Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.793.827-9 e inscrito no CPF nº 615.097.017-53, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 123/2020 em 14 de maio de 2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2020 tendo por objeto o registro de Preços para aquisição de material permanente e material de consumo para diversas secretarias.

Ocorre que a empresa verificou que cotou o item 031 (CADEIRA EMPILHÁVEL PLÁSTICA) errado, sendo assim os fornecedores não dispõem o produto que atenda o descritivo, por este motivo não poderão entregar o mesmo e solicitam o cancelamento do item 031 da ARP (Protocolo 4961/2020).

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §3º da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 123/200 formalizada com a empresa **COMERCIAL CEDRO EIRELI ME**

Parágrafo Único: As partes dão por cancelada a ARP nº 123/2020, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 22 de julho de 2020.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 273/2020, tendo por objeto o “*Registro de Preços para a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e suplementos alimentares que serão destinados à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis*”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 273/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 18 de agosto de 2020.

Maricleia Grzeszczyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 274/2020, tendo por objeto o “*Registro de Preços para a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e suplementos alimentares que serão destinados à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis*”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 274/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 18 de agosto de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **L. E. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 275/2020, tendo por objeto o “*Registro de Preços para a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e suplementos alimentares que serão destinados à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis*”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 275/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 18 de agosto de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 276/2020, tendo por objeto o “*Registro de Preços para a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e suplementos alimentares que serão destinados à APAE - Associa-*

ção de Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 276/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 18 de agosto de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br